



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.138, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1.989.

"Atualiza o Valor de Referência para os tributos municipais e demais disposições da Lei nº 510, de 02 de setembro de 1983, que instituiu o Código Tributário Municipal".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 488, de 14 de março de 1983, Lei nº 584, de 31 de outubro de 1985, Lei nº 636, de 05 de março de 1987, e,

CONSIDERANDO que o Valor de Referência vigente no Estado de São Paulo a partir de 1º de novembro de 1989 é de NCZ\$ 90,07 (noventa cruzados novos e sete centavos), conforme tabela anexa à Portaria nº 590, de 31 de outubro de 1989, do Ministro do Planejamento.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica fixado em NCZ\$ 90,07 (noventa cruzados novos e sete centavos) o Valor de Referência (V.R.) para cobrança dos tributos municipais.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de novembro de 1989.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na da

ta supra.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA

Diretor de Administração em exercício